



**Ofício GPS/DL/713/2025**

Florianópolis, 19 de setembro de 2025

Excelentíssima Senhora  
**IRMÃ NEUSA LUCIO LUIZ**  
Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina (FEHOSC)  
Nesta

Reverendíssima Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0355/2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Estado de Santa Catarina, de comunicarem ao Conselho Tutelar competente, os casos de alta hospitalar de recém-nascidos sem a certidão de nascimento, e dá outras providências", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputada **ANA CAMPAGNOLO**  
Primeira-Secretária

